



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeira

Terça-feira • 7 de Junho de 2022 • Ano XV • Nº 1177

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Eliana Gonzaga de Jesus / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Cachoeira - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QUE1QJBCMKVGOUU3MZUXNZ

Decretos



Prefeitura Municipal da Cachoeira
Cidade Heroica (Lei Provincial Nº43, de 13 de março de 1837)
Cidade Monumento Nacional (Decreto 68.045, de 18 de janeiro de 1971)
Rua Ana Nery, nº27 (Centro Histórico) | CEP 44300-000
CNPJ: 13.828.397/0001-56 | Telefone: (75) 3425-1390

DECRETO Nº 50 de 07 de junho de 2022

“Dispõe sobre condutas vedadas durante os festejos juninos (São João e São Pedro), no âmbito do município da Cachoeira, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal da Cachoeira - Estado da Bahia,

RESOLVE:

Art. 1º - Proibir, na área/circuito onde serão realizados os festejos do São João e do São Pedro, seja na sede, nos Distritos ou na Zona Rural, a comercialização de bebidas e/ou alimentos em embalagens de vidro, como forma de prevenir acidentes, incidentes e atos de violência que possam ocasionar risco aos participantes dos eventos festivos.

Art. 2º - Proibir a colocação de entulhos e podas, bem como, a utilização de paredões e sons automotivos e similares em alto volume, em todas as vias e logradouros públicos, durante os festejos do São João e do São Pedro no Sede, nos Distritos e na Zona Rural deste município.

Art. 3º - Proibir a descarte de lixo fora dos horários programados pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos para a realização de coleta domiciliar em todas as vias e logradouros públicos deste município, durante os festejos do São João e do São Pedro.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita da cidade da Cachoeira, Estado da Bahia, em 07 de junho de 2022

ELIANA GONZAGA DE JESUS
PREFEITA MUNICIPAL DA CACHOEIRA